



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### RESOLUÇÃO N° 2408/1999

Ementa

**NOMEIA UMA COMISSÃO DE VEREADORES PARA REALIZAR REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, ELABORANDO ANTE-PROJETO DE RESOLUÇÃO.**

Data da Norma

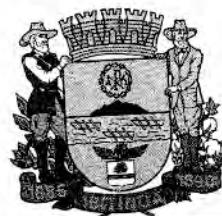
**22/02/1999**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

### RESOLUÇÃO N.º 2.408, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.999.

**“NOMEIA UMA COMISSÃO DE VEREADORES PARA REALIZAR REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, ELABORANDO ANTE-PROJETO DE RESOLUÇÃO”**

(Projeto de Lei n.º 008/99, de autoria da Mesa da Câmara)

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Pela presente Resolução fica nomeada uma Comissão de Vereadores para realizar a reforma do Regimento Interno desta Casa de Leis, regido pela Resolução n.º 1.798-A.

**Art. 2º** - A referida Comissão fica composta pelos seguintes Vereadores: **Francisco das Chagas Azevedo**, como Presidente, **João Batista Barbosa**, **Olaerte Constantini**, **Raquel Aparecida Pimentel Lorusso**, **Osias Soares de Oliveira** e **Robinson Pinheiro** como membros.

**Art. 3º** - A Comissão de Vereadores terá o prazo de cento e oitenta (180) dias para elaborar as reformas do Regimento Interno e apresentá-las em um ante-projeto de Resolução para ser apreciado pelo Plenário.

**Parágrafo Único** - O prazo estabelecido no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por no máximo noventa (90) dias, solicitado à Secretaria da Câmara Municipal, por escrito, antes do término do prazo estabelecido.

**Art. 4º** - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, participarão da elaboração do ante-projeto de Resolução com sugestões escritas e devidamente justificadas, encaminhadas diretamente à Comissão de Vereadores, num prazo máximo de noventa (90) dias.

**Art. 5º** - Todos os prazos que constam da presente Resolução começarão a correr imediatamente após a publicação da mesma.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1.999.

ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA  
Vice - Presidente

ADEMIR DE MELLO  
2º Secretário

JOÃO PEREIRA GONÇALVES  
Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois  
(22) de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (1999).

SHIRLEY HENRIQUE DE CARVALHO  
Diretora do Legislativo